



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10697 / 2021

Requerente: **MARREAS COOPERATIVA DE RECICLADOS** CNPJ: 29.707.375/0001-78

Contato: **MARREAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP -**
ACEO@MURALHACONTABIL.COM.BR

Telefone: **46-35246163**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE PRAZO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 07 de Outubro de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

Memorando 070/2021

Ilustríssimo Senhor
Antônio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração
Francisco Beltrão - PR

Pedimos ao Departamento de Licitação, que realize o termo de aditivo de **prazo** dos itens 01 e 02 do lote 01, do Contrato 711/2018 do Processo de Dispensa de licitação 87/2018, referente à *"Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR."*

Empresa: MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP
CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78

FONTE DE RECURSO: COLETA DE LIXO 511

Prazo: Aditivo para 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 17 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a responsabilidade do Município na realização dos serviços de coleta seletiva dos materiais passíveis de reciclagem gerados pela população;

Considerando as precárias condições financeiras evidenciadas pela MARCOP, que apresenta dificuldades no pagamento das despesas necessárias à manutenção do contrato firmado com o Município de Francisco Beltrão;

Considerando que a interrupção da prestação dos serviços de coleta seletiva apresenta inúmeros transtornos ao poder público municipal, com riscos à saúde da população;

Considerando que houve aumento da frequência de prestação dos serviços de coleta seletiva realizada na área central do Município, bem como expansão da área de coleta na malha urbana do Município, gerando custos adicionais à MARCOP, não previstos no contrato inicial;

Considerando que o aumento dos custos operacionais tenha apresentado o acúmulo de dívidas, com conseqüente desequilíbrio financeiro ao empreendimento;

Considerando que a ausência de recursos mínimos necessários à prestação dos serviços de coleta seletiva pode gerar perda da qualidade dos serviços, tendo-se como conseqüência, o incremento nos custos de coleta convencional e no quantitativo de resíduos encaminhados ao aterro sanitário municipal.

Considerando elaboração e andamento de **novo processo licitatório** para o objeto;

Ante o exposto, a SMMA solicita reajuste no valor do repasse mensal realizado pelo Município, à empresa MARCOP, bem como o aditamento do prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Adriano Roberto David
Secretário Municipal de Meio Ambiente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.707.375/0001-78

Razão Social: MARREAS COOPERATIVA DE RECICLADOS MARCOP

Endereço: R MANDAGUARI 191 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091903383040323861

Informação obtida em 06/10/2021 14:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 711/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARRECA COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MARRECA COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78, com sede na Rua Mandaguari, 191, CEP: 85.605-150 – Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º.

JUSTIFICATIVA: Em atenção o pedido protocolado pela e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7921/2021.


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor mensal R\$	Valor total atualizado R\$
1	64463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: LUTHER KING, AEROPORTO, NOVO MUNDO, SÃO FRANCISCO, CRISTO REI, SÃO MIGUEL, GUANABARA, CANGO, MINIGUAÇU, SEMINÁRIO, VILA NOVA, PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO, ALVORADA, MARRECA, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA PETRÓPOLIS, INDUSTRIAL, SÃO CRISTÓVÃO E ÁGUA BRANCA, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	2	35.235,91	70.471,82
2	64464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: PADRE ULRICO, SADIA, PINHEIRÃO, PINHEIRINHO, JÚPITER, ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, JARDIM VIRGINIA, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I E JARDIM ITÁLIA II, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	2	21.596,20	43.192,40
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO 113.664,22						

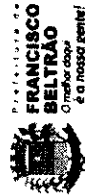
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

MARRECA COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP
 CONTRATADA
EDIVALDO KARCZEWSKI
 RG 10.417.003-0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 711/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/IMF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78, com sede na RUA OTÁCILIO BRITO, 499, CEP: 85604483 - Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada neste pelo seu Presidente, Sr. EDSON JUNIOR MANFRO, inscrito no CPF/IMF sob o nº 934.268.109-30, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 87/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 - art. 36 §§ 1º e 2º, e de acordo com o Chamamento Público nº 07/2018 e conforme especificações abaixo:

Item/Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	64463 Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros: Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanabara, Cango, Minguacu, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marrecas, Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Agua Branca, no perímetro urbano de Francisco Beltrão - PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	MES	12,00	24.243,19	290.918,28
2	64464 Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros: Padre Ulrico, Sadia, Pinheiro, Pinheirinho, Jupier, Antônio de Paiva Canelmo, Jardim Virgínia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II, no perímetro urbano de Francisco Beltrão - PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	MES	12,00	14.858,73	178.304,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE DISPENSA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo para a prestação dos serviços especificados na cláusula primeira, após a homologação do PROCESSO DE DISPENSA N.º 087/2018, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº. 8.666/93, e pelas condições do Edital de Chamamento público nº 07/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, durante a execução do objeto deste Termo deverá atender aos seguintes requisitos:

- Realizar a coleta do tipo "porta a porta" dos resíduos sólidos secos recicláveis, cumprindo-a rigorosamente, de acordo com o cronograma e horários determinados;
- Durante ou no momento da coleta, devolver os sacos retornáveis aos municípios;
- Prezar pela qualidade do trabalho, sendo que coletores e motoristas devem procurar manter bom relacionamento com municípios e comerciantes, mediante tratamento com respeito mútuo e cordialidade;
- Adotar medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais e terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- Apresentar os coletores com uniformes identificados, portando os devidos equipamentos de segurança individual - EPI adequados a cada tipo de atividade, responsabilizando-se pelo seu fornecimento, instrução e uso;
- Arcar com todas as despesas relativas ao transporte de pessoal, aquisição dos EPI's, uniformes e materiais de limpeza das instalações;
- Realizar todo o processo de separação dos materiais coletados, até sua destinação final, dentro da sede de credenciada contratada;
- Zelar pela estrutura física, incluindo veículos e equipamentos cedidos pelo Município;
- Mantém o local de triagem e enfiamento de material de forma organizada, assim como seus arredores, limpos e livres de focos de vetores;
- Os rejeitos do processo de triagem são de responsabilidade da contratada que deverá destiná-los ao Aterro Sanitário Municipal, ou para empresa licenciada, através de transporte próprio e seguro, com registro obrigatório de peso;
- Mantém controle de dados de todo o material coletado, vendido e dos rejeitos produzidos, repassando para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o relatório mensal até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequentes;
- Permitir a fiscalização das atividades inerentes a execução do objeto de contrato, por parte do Município, sendo possível o acompanhamento de servidor designado pela contratante, tendo acesso a todas as atividades e dados de controle;
- Oferecer treinamentos aos seus empregados, associados ou cooperados, para promover de forma adequada e segura a realização de todas as atividades exercidas;
- Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, estar limpos, identificados e preferencialmente, possuir cor padronizada, para melhor identificação da população;
- Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no presente termo;
- Mantém vigente todas as documentações que habilitem a realização das suas atividades;
- Mantém sistema de combate e controle de vetores, devendo os serviços serem realizados por meio de empresa credenciada junto a Vigilância Sanitária;
- Realizar o aproveitamento máximo dos materiais recicláveis, independente de seu valor comercial, sendo que o rejeito não deverá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do material coletado;
- Realizar a coleta e o recebimento somente de resíduos classificados como não perigosos (Classe II);
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar a terceiros;
- Comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.



c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 007/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor ADRIANO ROBERTO DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor da Secretaria de Meio Ambiente, Senhor VILMAR RIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.746.179-04, telefone (46) 98406-8527.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARREAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

CONTRATADA
EDSON JUNIOR MANFROI
CPF 934.268.109-30
PRESIDENTE DA MARCOP

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ADRIANO ROBERTO DAVID



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 711/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARREAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: MARREAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78, com sede na RUA OTACÍLIO BRITO, 499, CEP: 85.604-483 – Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º.

JUSTIFICATIVA: Em atenção o pedido protocolado pela empresa MARREAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) dos itens 01 (código 64463) e 02 (código 64464), sendo acrescida ao contrato a importância total de R\$ 9.775,48 (Nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6978/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores dos serviços contratados ficam aumentados conforme abaixo especificado:

Valor anterior sobre o contrato R\$	Descrição			
6.060,80	a a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Uaçú, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário			
3.714,68	a a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos Sadia, Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Resto, Jardim Itália I e Jardim Itália II, no perímetro urbano de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
R\$9.775,48	VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO			

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2019.

MARREAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP
CPF Nº 29.707.375/0001-78
PRESENTE MUNICIPAL
CNPJ 29.707.375/0001-78

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ CARLOS BOMMEI



PARECER JURÍDICO N.º 1349/2021

PROCESSO N.º : 10697/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTERESSADO : MARRECA COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolado em 07 de outubro de 2021 e formulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que pretende o aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 711/2018, decorrente da Dispensa n.º 87/2018, firmado com a pessoa jurídica MARRECA COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP, que tem por objeto a prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.

Juntou concordância da contratada, Certidões Negativas, cópia do Contrato e Termos Aditivos.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para a segurança dos estabelecimentos da Municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que houve três aditamentos ao caso, mostrando-se regular a dilação pretendida, assim como foi justificada a prorrogação de 60 (sessenta) dias visando a realização de novo processo seletivo para o mesmo objeto.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 17/10/2021 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 07/10/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006184

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 711/2018, decorrente da Dispensa n.º 87/2018, firmado com a pessoa jurídica **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP**. De consequência, recomenda-se:


(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, 4 da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, 5 da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 60 (sessenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de outubro de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00185

DESPACHO N.º 233/2021

PROCESSO N.º : 10697/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : MARRECA COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

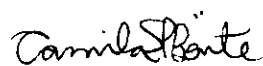
Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em que pretende seja efetuado termo aditivo de reajuste de valor e de prorrogação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 711/2018 (Dispensa n.º 87/2018), que tem por objeto a prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis.

Alega que se faz necessário o aditivo devido à necessidade de manutenção das atividades de coleta até a conclusão do novo processo de seleção.

Todavia, para que tal aditivo possa ser concedido, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente providencie a manifestação da contratada sobre o interesse em renovar o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, bem como aponte o percentual para reajuste do valor mensal.

Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



Daniela Raitz <danielaraitz@gmail.com>

00189

Aditivo MARCOP

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Francisco Beltrão - PR
<meioambiente@franciscobeltrao.com.br>
Para: danielaraitz@gmail.com

15 de outubro de 2021
17:19

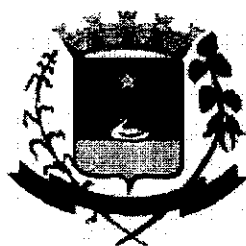
Segue manifestação da empresa.

—

Atenciosamente,

Ádila Filippi

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Santo Fregonese, 1800 - Vila Nova
CEP 85.601-320

Horário de atendimento:

Segunda à sexta-feira: 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h

Contato:

(46) 3523-6347 / (46) 3523-5137 / (46) 99128-0606 (whats app)

----- Mensagem original -----

Assunto: Aditivo MARCOP
Data: 15/10/2021 17:14
De: Marrecas <marrecascooperativareciclado@gmail.com>
Para: meioambiente@franciscobeltrao.com.br

Marrecas Cooperativa de Reciclado - MARCOP, com sede na Rua Mandaguari, nº 191, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78, neste ato representado por seu Presidente Sr. Edivaldo Karczewski, vem manifestar interesse de renovar o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, e assim dar continuidade à prestação de serviços de coleta seletiva no Município de Francisco Beltrão.

Atenciosamente,

—

Edivaldo Karczewski
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0187

DESPACHO N.º 643/2021

PROCESSO N.º : 10697/2021
REQUERENTE : MARCOP
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 711/2018 – DISPENSA N.º 087/2018
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS, REICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, GERADOS NO PERÍMETRO URBANO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 711/2018, referente à prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato, manifestação técnica, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.349/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná****5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 711/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MARRECCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: MARRECCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78, com sede na Rua Mandaguari, 191, CEP: 85.605-150 – Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º.

JUSTIFICATIVA: Em atenção o pedido protocolado pela e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10697/2021.


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 16 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:


Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor mensal R\$	Valor total atualizado R\$
1	64463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIROS: LUTHER KING, AEROPORTO, NOVO MUNDO, SÃO FRANCISCO, CRISTO REI, SÃO MIGUEL, GUANABARA, CANGO, MINIGUAÇU, SEMINÁRIO, VILA NOVA, PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO, ALVORADA, MARRECCAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA PETRÓPOLIS, INDUSTRIAL, SÃO CRISTÓVÃO E ÁGUA BRANCA, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MES	2	36.236,91	70.471,82
2	64464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIROS: PADRE ULRICO, SADIA, PINHEIRÃO, PINHEIRINHO, JÚPITER, ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, JARDIM VIRGINIA, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I E JARDIM ITÁLIA II, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MES	2	21.506,20	43.192,40
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO 113.664,22						

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARRECCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP
CONTRATADA
EDIVALDO KARCZEWSKI
RG 10.417.003-0



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 711/2018 – Dispensa de Licitação nº 87/2018.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º.

ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10697/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor mensal R\$	Valor total atualizado R\$
1	64463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: LUTHER KING, AEROPORTO, NOVO MUNDO, SÃO FRANCISCO, CRISTO REI, SÃO MIGUEL, GUANABARA, CANGO, MINIGUAÇU, SEMINÁRIO, VILA NOVA, PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO, ALVORADA, MARRECAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA PETRÓPOLIS, INDUSTRIAL, SÃO CRISTÓVÃO E ÁGUA BRANCA, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	2	35.235,91	70.471,82
2	64464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: PADRE ULRICO, SÁDIA, PINHEIRÃO, PINHEIRINHO, JÚPITER, ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, JARDIM VIRGINIA, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I E JARDIM ITÁLIA II, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	2	21.596,20	43.192,40

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2021.

A Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 - Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo para alterar a Cláusula Primeira, Item 04, substituindo o veículo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7495/2021.

Fica alterada a Cláusula Primeira, Item 04, do contrato da seguinte forma:

Item	Código	Descrição
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Galha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBİ 2011/2012 - PLACA EZA-2189

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F75A953D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Município de Francisco Beltrão - PR, torna público rerratificação do extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 10723/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO - PR - CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.

e
ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO - URIO PARK - CNPJ 20.455.787/0001-83, representado pelo seu Presidente, Senhor Badih Bittar Junior.

OBJETO: Transferência voluntária de valores em cumprimento à Lei Municipal nº 4.807/2021, para fins de aquisição de equipamentos de UTI Neonatal para incorporação na rede hospitalar do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: 10 - SAÚDE
- Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE
- Atividade: 2-062 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
- Conta: 5791 EA
- Fonte de Recurso: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 99.99 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

VALOR TOTAL: R\$ VALOR TOTAL: R\$ 230.827,10(duzentos e trinta mil e oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor do repasse pelo Município R\$	Valor da contrapartida da OSC R\$
1	Celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para fins de aquisição de equipamentos de UTI Neonatal para incorporação na rede hospitalar do Município	57.706,78	173.120,32

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o dia 31/05/2022, a partir de sua publicação, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0AE0DFD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECA COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 711/2018 – Dispensa de Licitação nº 87/2018.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º.

ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10697/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor mensal R\$	Valor total atualizado R\$
1	64463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIROS LUTHER KING, AEROPORTO, NOVO MUNDO, SÃO FRANCISCO, CRISTO REI, SÃO MIGUEL, GUANABARA, CANGO, MINIGUAÇU, SEMINÁRIO, VILA NOVA, PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO, ALVORADA, MARRECA, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA PETRÓPOLIS, INDUSTRIAL, SÃO CRISTÓVÃO E ÁGUA BRANCA, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MÊS	2	35.235,91	70.471,82
2	64464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIROS: PADRE ULRICO, SÁDIA, PINHEIRÃO, PINHEIRINHO, JÚPITER, ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, JARDIM VIRGÍNIA, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I E JARDIM ITÁLIA II, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MÊS	2	21.596,20	43.192,40

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:92BD5AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2021

Pregão Eletrônico nº 045/2021

Adjudicação: 25/10/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd de Itens
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01
CASTILHOS & GAMBA CONEÇOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	02
DELCTIO DELMAR RAMBO EIRELI	23
FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978	03
JOAO VICTOR MELANDA PERES 09379100939	04
MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	05
PABLO LUIS MARTINS	02
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	14
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA	08
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	01
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	15
GUILHERME CARVALHO COMERCIO	03
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	02
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	11
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	06
TOTAL ADJUDICADO	100

General Carneiro, 26 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Michelle Aparecida de Souza

Código Identificador:437005DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2021

Pregão Eletrônico nº 045/2021

Homologação: 25/10/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais.

Fornecedores Vencedores: